**CONSCIENTIZAR PARA CONSTRUIR: CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BETINENSE ACERCA DAS NORMAS PARA A CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE BETIM**

**CONSCIOUSING TO BUILD: CONSCIENTIZATION OF THE BETINENSE POPULATION ABOUT THE RULES FOR CONSTRUCTION IN THE MUNICIPALITY OF BETIM**

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA1; BÁRBARA AZEVEDO ESTRELA1; CHEUSLEY JAQUELINE G. DA SILVA1; GABRIELLA A. DE FARIAS COLETA1; LARISSA A. AUGUSTO CORRÊA1; SAMUEL HENRIQUE DA SILVA1; RODRIGO ALVES PINTO RUGGIO 2

1Acadêmicos do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, *campus* Betim.

2Professor da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, *campus* Betim.

**Palavras-chave:** Extensão. Construção. Conscientização. População betinense.

**Keywords:** Extension. Construction. Awareness. Betim’s population.

**INTRODUÇÃO:** O presente trabalho tem como tema central a construção no espaço urbano e suas normas, com enfoque na regulamentação referente a cidade de Betim. Nomeado como “direito à cidade”, pelo sociólogo Henri Lefebvre, a construção urbana precisa de normas regulamentadoras para a correta utilização do espaço e a consequente minoração de possíveis danos ambientais (SANCHES, 2013). Em Betim, tais regulamentações são dadas pela lei municipal nº 5.116/11, a qual disciplina sobre construção e demolição no perímetro da cidade. De nada adianta, porém, uma norma que não é conhecida pela população, pois o desconhecimento leva ao descumprimento e ineficácia da norma. Este projeto se mostra de suma importância, portanto, devido a dois pontos centrais. O primeiro relacionado à própria segurança direta do proprietário do imóvel construído e seus familiares, amigos e conhecidos que habitem ou visitem o referido local. E por fim, sua relevância se mostra na promoção do direito à moradia, o qual garante ao indivíduo um mínimo de dignidade para si e sua família. Manter a população consciente das normas reguladoras em termos de construção e ciente de seus direitos e deveres sobre o assunto é, portanto, fundamental para a população betinense, visto que uma construção irregular afeta não apenas o proprietário, mas toda a cidade e o meio ambiente. Dito isto, é notório o objetivo central deste trabalho: delinear o grau de conhecimento da norma, bem como a conscientização da população betinense sobre a norma reguladora de construções e demolições na cidade e, por consequência, a promoção da cidadania. **MATERIAL E MÉTODOS:** Após detida análise da norma jurídica objeto do trabalho, bem como feitas entrevistas com moradores de Betim, restou cristalinaa baixa eficácia da norma municipal, eis que não tem ampla divulgação e até então era de conhecimento de poucas pessoas, sendo que daí surge a necessidade de levar ao conhecimento da população as regras fixadas na legislação, de modo a propiciar seu devido cumprimento. Logo, por tratar-se de norma municipal, aplicável somente às obras realizadas dentro do Município de Betim, o público alvo do projeto é toda a população adulta betinense, já que qualquer indivíduo adulto estaria apto a realizar uma construção ou reforma de um imóvel. Como o objetivo do projeto foi a conscientização da população, a metodologia empregada valeu-se de duas ações. A primeira ação foi o uso do meio digital, na modalidade de uma conta na rede social *Instagram* com o nome Construção Consciente*,* em que foram realizadas postagens sobre o conteúdo da norma, disponibilizando-as para acesso livre da população; a conta foi divulgada pelos autores do presente trabalho em suas redes sociais pessoais. As postagens foram feitas visando levar informação à população de uma forma mais acessível, abordando tópicos da Lei nº 5116/11, informações sobre as providências a serem tomadas antes de se realizar uma obra no município, qual o órgão competente para o licenciamento, sanções para descumprimento, bem como telefones de contato para maiores informações/requerimentos/denúncias, tudo isso de forma descontraída e com fácil linguagem. A segunda ação realizada foi a criação de uma cartilha, que continha as principais regras sobre construções e reformas, ou seja, obras em geral, determinadas pela legislação municipal, valendo-se de linguagem escrita e de imagem para repassar a mensagem. Tal cartilha foi distribuída, no município de Betim, nas regiões centrais e bairros, a fim de possibilitar que um maior número de pessoas pudessem tomar conhecimento da existência e regulamentação de uma lei que versa sobre a correta realização de uma obra. Paralelamente à entrega da cartilha, foi feito um breve levantamento de dados, qual seja, perguntas diretas para as pessoas que estavam recebendo-a, se sabiam da existência da norma, dos requisitos para uma obra legal e as sanções, recebendo, majoritariamente, respostas negativas, isto posto, houve esclarecimentos de dúvidas por parte dos integrantes do grupo para os maiores interessados. **RESULTADOS E DISCUSSÃO:** Com o intuito de apurar como era o relacionamento da população betinense com a norma municipal, foi realizada uma pesquisa de campo em que foram entrevistadas 70 (setenta) pessoas, no Juizado Especial (JEsp) e no Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor) da cidade. Tais entrevistados responderam anonimamente e unicamente “sim” ou “não”, a um questionário com perguntas relacionadas à Lei 5.116/11. As respostas obtidas mostram que, dentre os entrevistados, 80% desconhecem a norma, 51,42% não fizeram ou não conhecem pessoas que tenham realizado alguma obra irregular e 48,58% afirmaram conhecer ou já terem realizado alguma obra sem a devida observância da lei municipal. Por meio de pesquisas diretamente feitas com cidadãos betinenses e a secretaria de obras do município, foi possível constatar a semelhança com os dados de uma pesquisa realizada pelo Instituto Data Folha e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que revelou que mais de 80% dos brasileiros realizam obras civis sem o devido planejamento, desenvolvimento e construção por técnicos. Contudo, é preciso levar em conta que entre tais pessoas que não realizaram obras irregulares, podem estar inclusas pessoas que nunca construíram, moram em imóveis alugados ou já construídos anteriormente a permanência no mesmo. Após, foi questionado aos participantes que responderam ter ou conhecer alguém que tenha realizado alguma obra sem observância da lei, e, destes, apenas 14,70% foram investigados e seus proprietários foram punidos. Deste dado, pode-se inferir que tal irregularidade não é altamente punida pelos órgãos competentes, sendo que a maioria das pessoas que constroem irregularmente não são investigadas e punidas por isso. Por fim, indagados se, mesmo sem conhecer a norma, já realizaram alguma obra com a devida autorização da Prefeitura, apenas 20% dos entrevistados responderam que sim, o que pode estar associado à questão de pessoas que tiveram condições financeiras e discernimento para contratar alguém especializado para realizar uma construção, visto que não foi pelo seu próprio conhecimento da lei que fizeram a obra de forma regular. Outro dado coletado pelo projeto feito através de uma entrevista com o atual fiscal e responsável do Setor de Fiscalização das Obras Particulares da Prefeitura de Betim, o senhor Élio Alves dos Santos, que este é o único fiscal do município. Informou que o setor funciona de maneira indireta, por meio de denúncia e acredita que o meio mais eficaz para a aplicação da norma é por meio da punição e não pela prevenção. Com tudo explanado é possível perceber que o projeto de extensão desenvolvido pensando na melhoria da eficácia da norma nº 5116/11 é de grande relevância. Não há como se falar em aplicabilidade de uma norma que a população sequer tem conhecimento. E aqui percebe-se a importância e a relevância do objetivo deste trabalho que irá auxiliar o agente público a cumprir de fato a norma abordada já que será realizado não só um trabalho de “dizer que a norma existe”, mas apontar alternativas para o seu cumprimento sem um custo muito alto, aproximar as pessoas de profissionais da área de construção, além de alertar a população sobre os prejuízos que se pode ter com a inobservância da norma. **CONCLUSÕES:** Tendo em vista que a norma em questão tem o escopo de delinear os aspectos referentes às obras realizadas no Município de Betim, e que isto é uma explanação do Direito à Cidade como mencionado acima, nós observamos a necessidade de uma divulgação mais eficaz da mesma. Pois, ao fazer minuciosa análise das pesquisas, concluímos que a norma apresenta carência quanto à sua divulgação pelos meios adequados e, consequentemente, ocasiona o desconhecimento por parte de seus destinatários. Não há que se falar em cumprimento ou não da Lei 5.116, sem o conhecimento prévio desta. Assim, percebemos que um dos problemas que envolvem a baixa eficácia da lei é seu desconhecimento e, ainda, o baixo índice de punibilidade de quem infringe a mesma. Por todo o exposto, visando contribuir para sua divulgação e consequente aplicação, buscamos alternativas para que a população de Betim saiba seus direitos e deveres quando realizar uma obra, alertando sobre os prejuízos advindos de sua inobservância. Com isto, consideramos que o objetivo deste trabalho foi atingido com sucesso, qual seja, auferir o grau da aplicabilidade da norma e, especialmente, o de divulgar ao público alvo a existência da lei e a importância em respeitá-la.

**REFERÊNCIAS**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DA AMAVI PROGRAMA REGIONAL NÓS TEMOS PLANO DIRETOR. **Manual de fiscalização de obras e posturas municipais.** , 2012. Disponível em: <http://https://www.amavi.org.br/sistemas/pagina/setores/lanejamentoterritor ial/arquivos/modelos/Manual\_de\_Fiscalizacao\_de\_Obras.pdf>. Acesso em: 25 de outubro de 2017.

BETIM. **Lei municipal nº 5116 – código de obras e edificações**. Datado de 21 de março de 2011. Disponível em: www.dpurb.betim.mg.gov.br/site/wp-content/plugins/ download.../download.php?id. Acesso em: 28 de outubro de 2017.

SANCHES, Jussara Romero. O direito à cidade. Revista do Direito Público, Londrina, v. 12, n. 1, p.318-321, abr. 2017. DOI: 10.5433/24122-107817-1X.2017v17n1p318. ISSN: 1980-511X. BOBSIN, Simone. **Pesquisa revela que mais de 80% dos brasileiros fazem obra sem arquiteto ou engenheiro.** Missão Casa, 13 de outubro de 2013. Disponível em: <http://wp.c licrbs.com.br/ missaocasa/2015/10/13/pesquisa-revela-que-mais-de-80-dos-brasileiros-fazem-obra-sem-arquiteto-ou-engenheiro/?topo=67>. Acesso em: 11 de novembro de 2017.